MPV 917 000**9**2 IQUETA



CONCDESSO	

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

	71 KEOLKI 7 13710 D			
DATA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 917, de 2019				
AUTOR DEPUTADO MÁRIO HERINGER				
TIPO 1()SUPRESSIVA 2()SUBSTITUTIVA 3()MODIFICATIVA 4(X)ADITIVA 5()SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
Inclua-se, onde cou redação: "Art. 2º. A nacional do idoso, o vigorar com a seguir	A Lei nº 8.842, de 4 cria o Conselho Nac nte redação: "Art. "I	4 de janeiro de 199	4, que "Dispõe sob outras providências saúde, nos diverso Saúde, com absoluta termos da Lei nº 13. dor de neoplasia ma	re a política o, passa a 10. os níveis de a prioridade 146, de 6 de ligna;

JUSTIFICATIVA

Propomos alteração na Política Nacional do Idoso, a fim de garantir absoluta prioridade de atendimento no SUS ao idoso com deficiência e, adicionalmente, ao idoso com câncer, posto que sua expectativa de vida se encontra abreviada em virtude da doença.

Entendemos que a alteração proposta se faz necessária para que não paire dúvida sobre a celeridade a que deve estar sujeito o atendimento ao idoso com deficiência de qualquer tipo.

ASSINATURA

Brasília, de fevereiro de 2020.